

GRUPO AVANCI

AVANCI TRANSPORTES LTDA.

VICK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.



PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fevereiro de 2025

1 - INTRODUÇÃO

O presente aditivo foi elaborado em resposta à solicitação de prestação de esclarecimentos feita pela Administradora Judicial. Este documento tem como objetivo atender integralmente às questões levantadas, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos exigidos no processo em curso.

2 - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As cláusulas abaixo passaram a conter nova redação em substituição às do Plano de Recuperação Judicial original.

5.2. Da venda de ativos

Premissa fundamental da recuperação econômico-financeira do Grupo Avanci é a disponibilidade de capital de giro para sua operação. A Crise financeira já verificada levou a perder crédito com todos os seus fornecedores, bem como junto às instituições financeiras, assim, prazos de pagamentos de fornecedores foram reduzidos a zero, como também não existem mais linhas de créditos a serem tomadas.

Desta forma o Grupo Avanci poderá alienar seus veículos, máquinas, equipamentos, marcas, certificações e imóveis. Nos casos de eventuais futuros pedidos de venda de ativos as recuperandas deverão submeter a respectiva autorização ao crivo do MM. Juízo Recuperacional. O recurso obtido será revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia, conforme previsão do art. 50, §1º, da Lei n. 11.101/05.

A alienação deverá respeitar as formas previstas na Lei 11.101/05.

5.6. Adiantamento e Fomento

Para garantir a continuidade da operação da empresa, este poderá realizar adiantamentos e fomentos a seus fornecedores de forma a viabilizar a continuidade de fornecimento.

A Recuperanda esclarece que tais medidas são essenciais para a manutenção das atividades empresariais e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

5.6.1. Necessidade de Capital de Giro

A empresa enfrenta desafios típicos de um processo de soerguimento, incluindo restrições de crédito e necessidade de liquidez para suprir custos operacionais essenciais, como folha de pagamento, fornecedores estratégicos e despesas correntes. O acesso a adiantamentos e fomentos possibilita a continuidade das operações, evitando a desmobilização produtiva e garantindo a geração de receitas para cumprimento das obrigações recuperatórias.

5.6.2. Critérios para Concessão de Adiantamentos e Fomentos

Os adiantamentos e fomentos serão concedidos com base em critérios objetivos e alinhados ao Plano de Recuperação Judicial, incluindo:

- Impacto no fluxo de caixa: Prioridade para despesas críticas à continuidade das atividades;
- Contrapartida econômica: Preferência para investimentos que resultem em geração de receita de curto e médio prazo;
- Equidade e transparência: Todas as liberações serão devidamente registradas e apresentadas à Administradora Judicial, garantindo conformidade com os princípios da boa-fé e preservação da empresa.

5.6.3. Benefícios para os Credores e para a Recuperação da Empresa

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
São José do Rio Preto/SP – Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 – Alto Rio Preto – +55 (17) 3216-4004
Goiânia/GO – Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929 – Bloco A – Sala 1416 – Jardim Goiás – +55 (62) 3602-0610

O fomento à atividade empresarial neste momento crítico permite a reestruturação sustentável da empresa, evitando prejuízos ainda maiores aos credores. A continuidade das operações possibilita o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação, reduzindo riscos de liquidação e maximizando as chances de adimplemento futuro.

Diante do exposto, a Recuperanda reforça a necessidade e a viabilidade dessas medidas.

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

O Grupo Avanci, em sua relação de credores, um total de 4 (quatro) credores trabalhistas somando um total de R\$ 50.088,78 (Cinquenta mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- O crédito da Classe I – Credores Trabalhistas, é assim considerado aqueles relacionados na lista do Administrador Judicial, limitados a 150 salários mínimos;
- O crédito que exceder aos 150 salários mínimos previstos, deverá ser reclassificado para a Classe III e considerado crédito quirografário;
- Todos os créditos pertencentes a Classe I – Credores Trabalhistas, ou seja, todos os créditos vinculados, já liquidados ou a liquidar, limitados a 150 salários mínimos, sofrerão deságio de 50% e serão pagos a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior a data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.
- Considerando a existências de credores nas condições mencionadas no artigo 54, § 1º da lei nº 11.101 de 2005, com crédito de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Para os credores trabalhistas cujos créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, após a decisão, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da data da decisão, transitada em julgado, que tornará líquida a obrigação e determinará a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial deste crédito, respeitada a paridade de credores, efetuando-se o mesmo desconto e sendo pago no mesmo prazo de 12 meses previsto.

Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

O Grupo Avanci não possui em sua relação credores com Garantia Real. Na eventualidade de qualquer alteração junto ao quadro geral de credores posterior ao desenvolvimento deste plano fica estabelecido as condições de pagamento conforme os seguintes parâmetros:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O Grupo Avanci possui em sua relação de credores quirografários 12 (doze) credores, com valor total de R\$ 9.986.235,87 (Nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

O Grupo Avanci possui em sua relação de credores EPP / ME 7 (sete) credores, com valor total de R\$ 84.493,23 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da

Justiça Eletrônico – DJEda publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

12. CONCLUSÃO E RESUMO

Tal como amplamente demonstrado acima, a requerente é cristalinamente viável, seu negócio é bem recebido pelo mercado, goza de credibilidade com a excelência amplamente reconhecida.

A fim de reforçar a convicção, de imediato ao ajuizamento do pedido recuperacional a requerente já tem empreendido seus melhores esforços a fim de superar a crise, aplicando um efetivo processo de renovação organizacional, redimensionamento estrutural, financeiro e de gestão, buscando alcançar seu break even e retomar sua estabilidade financeira que será atingida ainda no ano de 2025.

Assim, a requerente para que lhe seja permitido readequar as atividades sociais e o giro dos negócios é essencial que ocorra a aprovação deste plano para que possa ajudar a sanear a crise econômico-financeira pela qual vem atravessando, com a finalidade de preservar os negócios sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a continuidade do emprego e fomentar o trabalho respeitando a dignidade da pessoa humana, assegurando a satisfação, ainda que parcial e em diferentes condições, dos direitos e interesses de seus credores.

A reestruturação da requerente é, portanto, viável e consentânea com o princípio da preservação da empresa, estabelecido pelo artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Verificando-se o histórico da empresa, por meio de uma análise crítica das causas que levaram à crise, chega-se à conclusão de que sem os efeitos de uma moratória dificilmente haveria chance do reestabelecimento da tão importante atividade.

Este Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, que embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para a sua adequação à realidade de momento e dos respectivos pagamentos propostos.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para início dos pagamentos, com redução dos encargos financeiros.

Para início do pagamento deste PRJ, os credores deverão enviar dados bancários para recebimento de seu crédito com antecedência mínima de (60) sessenta dias à primeira data de recebimento. Caso o envio ocorra após este período o início de pagamento se dará (60) sessenta dias após o envio dos dados bancários e a periodicidade das próximas parcelas ficará vinculada à data do pagamento da primeira. Os dados bancários deverão ser enviados para o e-mail contasbancariaavanci@outlook.com e a contagem de prazo iniciada na data da confirmação do recebimento do e-mail.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperandas e mediante a convocação de assembleia geral de credores, a qual deliberará sobre as modificações propostas, através da maioria dos credores presentes, dependendo para sua aprovação o quórum mencionado no art. 45 c/c art. 58, caput e pár. 1º da LFR.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ não será decretada a falência das Recuperandas, sem que antes haja convocação da

Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida ao juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de qualquer descumprimento, a qual deliberará quanto à solução a ser adotada.

Este PRJ será considerado descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas.

Sem prejuízo do cumprimento do PRJ aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão pelas Leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sejam regidos por normas de outros países.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira do Grupo Avanci é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através de geração de empregos e riqueza do País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com ao alongamento do prazo para pagamentos dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios. Entendemos que, ao teor da Lei n. 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação judicial de empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade da empresa no mercado brasileiro.

3 - CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se o presente aditivo e se esclarece que ele altera o plano de recuperação judicial originário conforme acima exposto, sendo que, na hipótese de haver eventual conflito entre dispositivos dos documentos em questão, prevalecerão as disposições do presente aditivo. No mais, referente aos pontos não alterados expressamente pelo presente aditivo, estes permanecerão válidos e vigentes, salvo se não forem contraditórios ao presente Modificativo.

Uberaba – MG, 27 de fevereiro de 2025.



Renato Ozanique Guarizo
NKN Gestão

GRUPO AVANCI

AVANCI TRANSPORTES LTDA.

VICK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.



CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fevereiro de 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. HISTÓRICO DO GRUPO AVANCI	16
2.1. Mercado de Atuação	24
2.2. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais	25
2.3. O Setor de Atuação	26
2.4. Expectativa Para o Setor	29
2.5. Causas do Desequilíbrio Financeiro	34
2.6. Histórico de Faturamento	38
3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA	39
4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES	40
5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO	40
5.1. Juros e da Correção Monetária	43
5.2. Da venda de ativos	44
5.3. Novos Créditos	44
5.4. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade	45
5.5. Da venda da empresa	45
5.6. Adiantamento e Fomento	45
5.7. Governança Corporativa e Administração	46
5.8. Distribuição de Lucros e Dividendos	47
5.9. Cessão de Créditos	47
6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO	47
6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos	47
6.2. Retificação da Lista de Credores	48
6.3. Novação da Dívida	48
6.4. Quitação	49
6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada	49
7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO	50
7.1. Dos meios empregados na recuperação	51
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES	51
8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas	51
8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real	53
8.3. Pagamento aos Credores Quirografários	54
8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME	55
9. PASSIVO TRIBUTÁRIO	56
10. FALÊNCIA	56
11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES	57
12. CONCLUSÃO E RESUMO	58

13.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	61
14.	LISTAS: RELAÇÃO DE CREDITORES	63

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei no. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), de AVANCI TRANSPORTES LTDA. E VICK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

A **AVANCI TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.655.585/0001-74 e NIRE nº 3121190544-1, com endereço na Avenida Cristo Rei, nº 371, Sala 02, Parque das Américas, CEP nº 38.045-250, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (“Avanci”), conforme os seus atos constitutivos.

A **VICK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.787.649/0001-60 e NIRE nº 3120993391-2, com endereço na Avenida Cristo Rei, nº 371, Sala 01, Parque das Américas, CEP nº 38.045-250, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (“Vick”), conforme os seus atos constitutivos.

Quando em conjunto denominadas (“Grupo Avanci”)

O Grupo Avanci, possui administração central exercida pela sócio administrador Sr. Carlos Alberto Avanci e têm sede na Avenida Cristo Rei, nº 371, Sala 01, Parque das Américas, CEP nº 38.045-250, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, requereu em 29 de julho de 2024, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, com supedâneo, ainda, no artigo 170 da Constituição Federal, tendo seu processo sido distribuído na Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba, processo número 5022703-91.2024.8.13.0701, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 01 de novembro de 2024 pela Exmo. Sra. Dra. Juíza de Direito LETICIA REZENDE CASTELO BRANCO.

O Grupo Avanci possui 11 anos de experiência e como se percebe, o Recuperando é dono de uma novel história, que se consolidou no mercado e vem empregando inúmeros trabalhadores, todavia, por consequência de fatores econômicos e políticos, somados com uma grave crise sanitária, a situação chegou a um ponto que não foi verificada outra alternativa senão socorrer-se perante o instituto da recuperação judicial.

A elaboração do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi um trabalho conjunto, minucioso e escarpado do sócio administrador, dos profissionais de gestão, bem ainda, da equipe do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados e NKN Gestão.

O plano ora apresentado propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, contraídas até a data do pedido de recuperação Judicial por parte do Grupo Avanci, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua atividade empresarial, bem como a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros para a viabilidade cotidiana da empresa, consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005, sendo projetado para período contemplando os próximos cinco anos.

2. HISTÓRICO DO GRUPO AVANCI

O Grupo Avanci iniciou suas atividades no mês de agosto/2013, com a abertura da empresa VICK LOGÍSTICA E SERVICOS LTDA, para atuação no ramo do transporte canavieiro na região de Santa Juliana/MG, especialmente para o transporte de cana-de-açúcar para a unidade da usina de Santa Juliana (BP BUNGE BIOENERGIA).

Seu cofundador, Sr. Carlos Alberto Avanci, já possuía experiência relevante de mais de 18 (dezoito) anos no setor do transporte “off road” (caminhões) de madeira eucalipto, na região do extremo sul do Estado da Bahia, quando surgiu, então, a oportunidade de prestação de serviços de transporte em melhores condições de

negócios, na área canavieira no Estado de Minas Gerais, ocasião em que o cofundador e sua família migraram para a região de Santa Juliana/MG.

Assim, a empresa Vick iniciou a operação de transporte canavieiro na região de Santa Juliana/MG, contando com 10 (dez) cavalos mecânicos próprios, bem como, com veículos reboque e semirreboques, locados diretamente com a usina BPBUNGE, na oportunidade do contrato.

No ano de 2019, ocorreram novas negociações para a renovação do contrato firmado entre a BPBUNGE e a VICK. Para a renovação, as partes almejavam que a Recuperanda fosse a responsável por 50% (cinquenta por cento) do transporte canavieiro à usina.

Assim, para viabilizar a renovação do Contrato firmado entre a Vick e a BPBUNGE, nos moldes almejados pelas partes, em fevereiro/2019 foi constituída a empresa Avanci, para atuação no ramo do transporte canavieiro estadual e interestadual, assumindo, portanto, o transporte da cana-de-açúcar das fazendas rurais para a usina BPBUNGE, especialmente para enquadramento do faturamento em lucro real, possibilitando melhor carga tributária.

Por sua vez, a empresa VICK permaneceu no Simples Nacional, operando exclusivamente no ramo do transporte de grãos em rodovia, com frota composta por 2 (dois) caminhões.

Ainda no ano de 2019, a frota da empresa AVANCI TRANSPORTES atingiu o total de 34 (trinta e quatro) caminhões, consequentemente aumentando-se o número de seus colaboradores, que chegou ao total de 170 (cento e setenta), que, por sua vez, eram necessários para o exercício da principal atividade empresarial, qual seja, o transporte canavieiro estadual e interestadual.

Como se observa, a principal atividade desenvolvida pelo Grupo Recuperando se trata de transporte rodoviário de cargas (especialmente grãos e cana-de-açúcar) em âmbito estadual e interestadual.

Seguem abaixo fotos da empresa.













2.1. Mercado de Atuação

O Grupo Avanci está estrategicamente inserido no município de Uberaba, Minas Gerais, para onde transferiu sua sede com o objetivo de otimizar sua estratégia comercial e melhorar o desempenho operacional. Suas atividades estão concentradas no Triângulo Mineiro, com destaque especial para as regiões de Santa Juliana e Uberaba.

O Triângulo Mineiro, situado na porção oeste de Minas Gerais, é reconhecido como uma das áreas mais relevantes do Brasil, desempenhando papéis cruciais nos aspectos econômico, cultural e geográfico. Composto por cidades estratégicas como Uberlândia, Uberaba e Araguari, a região é marcada pela diversidade de atividades que impulsionam tanto o desenvolvimento local quanto nacional.

Economicamente, o Triângulo Mineiro se destaca como um dos principais polos agropecuários do país. Sua produção agrícola, liderada por culturas como soja, milho, café e cana-de-açúcar, contribui significativamente para as exportações brasileiras. Além disso, a região tem um papel importante na pecuária de corte e leiteira, fornecendo carne e derivados lácteos para mercados internos e externos.

O setor industrial também é robusto, com destaque para as indústrias alimentícias, têxteis e de tecnologia, que fortalecem a economia local. Uberlândia, por exemplo, consolida-se como um dos principais centros logísticos e de distribuição do Brasil, graças à sua localização estratégica e infraestrutura avançada.

A posição geográfica do Triângulo Mineiro o transforma em um elo essencial entre as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste. A região é servida por uma infraestrutura de transporte bem desenvolvida, incluindo rodovias como a BR-050 e BR-365, além de uma eficiente malha ferroviária e aeroportuária, facilitando o escoamento de produção e a conexão com mercados nacionais e internacionais.

Além disso, a região é rica em recursos naturais, com destaque para suas bacias hidrográficas, como os rios Paranaíba e Grande, que formam o rio Paraná. Esses

recursos são cruciais para o abastecimento de água, a geração de energia hidrelétrica e o suporte à irrigação agrícola.

A estratégia do Grupo Avanci de operar a partir de Uberaba reflete a importância estratégica dessa cidade como um centro econômico regional, posicionando a empresa em um local privilegiado para impulsionar seus negócios e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. As suas operações estão concentradas no triângulo mineiro em especial na região de Santa Juliana e Uberaba.

2.2. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais

A recuperação das empresas em processo de soerguimento, além de ser viável do ponto de vista econômico e financeiro, apresenta-se indispensável e estratégica, considerando o impacto significativo que essas empresas exercem na economia regional do Triângulo Mineiro, especialmente nas regiões de Uberaba e Santa Juliana. Sua atuação consolidada no setor de transporte de carga é essencial para atender à demanda de logística e distribuição, um segmento vital para o desenvolvimento local e nacional.

Ademais, a continuidade dessas empresas é crucial para a preservação dos empregos na região. Atualmente, o Grupo Avanci conta com 4 (quatro) funcionários diretos, e projeta ampliar esse número para 12 (doze) funcionários até o próximo ano, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social e a proteção de seu patrimônio humano. Esses colaboradores, altamente capacitados e diretamente vinculados ao sucesso da organização, dependem da continuidade das operações para manter sua estabilidade e sustento.

Um eventual colapso ou encerramento das atividades representaria não apenas a perda de postos de trabalho, mas também o enfraquecimento de um importante elo na cadeia logística regional, impactando negativamente a economia local e o fornecimento de serviços de transporte essenciais para diversos setores produtivos.

Por fim, a descontinuidade das atividades resultaria na perda de um grupo empresarial consolidado e tradicional, que há anos desempenha um papel relevante na estrutura econômica e social da região. Com uma trajetória de mais de 11 (onze) anos de mercado, o Grupo Avanci é reconhecido por sua contribuição ao desenvolvimento regional, tornando imperativo que seus esforços de reestruturação sejam bem-sucedidos para preservar sua relevância e impacto positivo no Triângulo Mineiro.

2.3. O Setor de Atuação

O Transporte Canavieiro no Brasil

O setor de transporte canavieiro é um dos pilares logísticos da cadeia produtiva sucroenergética, que é central para a economia brasileira. O Brasil é o maior produtor mundial de cana-de-açúcar, com uma produção concentrada nas regiões Centro-Sul, particularmente em estados como São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul. O transporte canavieiro conecta os campos de cultivo às usinas e, posteriormente, os produtos derivados (açúcar, etanol e bioenergia) aos mercados internos e externos.

O transporte da cana-de-açúcar ocorre em duas principais frentes:

Off-road: Abrange o transporte interno, ou seja, o deslocamento da cana das fazendas até os pontos de transbordo ou diretamente às usinas.

Rodoviário: Envolve o transporte interestadual e estadual dos produtos finais, incluindo açúcar, etanol e biomassa, até os portos, refinarias ou distribuidores.

Transporte Canavieiro Off-road

O transporte off-road é a etapa inicial da logística canavieira e envolve o deslocamento da cana-de-açúcar dentro dos limites das propriedades rurais e até as usinas de processamento. Essa etapa é caracterizada por desafios específicos, incluindo:

Terrenos Acidentados: O transporte ocorre em áreas de difícil acesso, muitas vezes com terrenos irregulares, lama, poeira e aclives acentuados.

Equipamentos Especializados: São utilizados caminhões de grande porte, como veículos articulados ou comboios, além de transbordos canavieiros. Esses equipamentos são projetados para carregar grandes volumes de cana (em toneladas) com alta eficiência.

Eficiência Logística: O transporte off-road é planejado para minimizar o tempo entre a colheita e o processamento, pois a cana começa a perder qualidade e sacarose logo após o corte.

Desafios no Transporte Off-road

Manutenção de Estradas Internas: Estradas de terra nas fazendas exigem manutenção constante para garantir a acessibilidade, especialmente em períodos chuvosos.

Sazonalidade: A safra de cana-de-açúcar é altamente concentrada em alguns meses do ano, o que gera picos de demanda por transporte e pressão na infraestrutura.

Tecnologia: O uso de GPS, softwares de gestão de frota e veículos autônomos está crescendo no setor para melhorar a eficiência e reduzir custos.

Transporte Canavieiro Rodoviário

O transporte rodoviário da cana-de-açúcar e de seus derivados é vital para conectar as usinas às redes de distribuição. No Brasil, a maior parte dos produtos processados (como etanol e açúcar) é transportada por caminhões, especialmente devido à insuficiência de infraestrutura ferroviária e hidroviária.

Aspectos Operacionais

Estadual e Interestadual: A operação pode ser limitada dentro do estado (por exemplo, Minas Gerais ou São Paulo) ou atravessar estados para alcançar portos e refinarias. Caminhões bitrem, rodotrens e veículos tanque são amplamente usados para essas operações.

Infraestrutura Rodoviária: O transporte rodoviário depende de uma malha viária que muitas vezes enfrenta problemas como falta de manutenção, pedágios elevados e congestionamento em vias principais.

Regulamentação: Empresas que atuam nesse setor devem seguir rigorosas normas de segurança, como controle de peso das cargas, sinalização e manutenção de veículos, além de regulamentações ambientais para reduzir emissões.

Principais Produtos Transportados

Cana-de-açúcar in natura: Principalmente em operações mais curtas, como entre estados vizinhos.

Etanol: Transportado em caminhões tanque para refinarias ou terminais de distribuição.

Açúcar: Transportado em sacas ou a granel para indústrias ou portos para exportação.

Biomassa: Transportada para plantas de geração de energia ou indústrias.

Integração Logística e Tecnologias no Transporte Canavieiro

Com o avanço tecnológico, a integração logística no transporte canavieiro vem evoluindo rapidamente:

Monitoramento em Tempo Real: Utilização de sistemas de telemetria para monitorar os veículos, otimizando as rotas e melhorando a eficiência operacional.

Desafios do Setor

Custos Logísticos: O transporte representa uma parcela significativa dos custos totais da cadeia produtiva da cana-de-açúcar.

Dependência Rodoviária: A ausência de uma infraestrutura ferroviária e hidroviária robusta aumenta os custos e a ineficiência logística.

Impacto Ambiental: O transporte, especialmente o rodoviário, contribui significativamente para as emissões de carbono, o que exige ações para tornar o setor mais sustentável.

Concentração Sazonal: A intensa demanda por transporte durante a safra pode gerar gargalos logísticos e encarecer os serviços.

O Papel do Triângulo Mineiro no Transporte Canavieiro

A região do Triângulo Mineiro, especialmente cidades como Uberaba e Uberlândia, é estratégica para o setor de transporte canavieiro. Sua localização privilegiada no coração do Brasil facilita o escoamento interestadual dos produtos derivados da cana-de-açúcar. Além disso, a proximidade com importantes polos industriais e portos torna a região um ponto chave para operações logísticas.

Perspectivas Futuras

Investimentos em Infraestrutura: O aumento da pavimentação de estradas vicinais e a modernização da malha rodoviária serão essenciais para melhorar a eficiência do transporte.

Automação e Digitalização: O uso de inteligência artificial e big data no planejamento logístico promete otimizar ainda mais o transporte canavieiro, reduzindo custos e aumentando a previsibilidade.

2.4. Expectativa Para o Setor

Expectativas para o Setor de Transporte Canavieiro

O setor de transporte canavieiro é essencial para a cadeia produtiva sucroenergética, desempenhando um papel estratégico no deslocamento da cana-de-açúcar e seus derivados (etanol, açúcar e biomassa) entre fazendas, usinas, mercados internos e portos para exportação. Em um cenário de transformações econômicas, ambientais e tecnológicas, as expectativas para o setor são promissoras, mas também desafiadoras, exigindo planejamento estratégico e inovação para alcançar maior eficiência e sustentabilidade.

Expansão do Setor Sucroenergético

A demanda por produtos derivados da cana-de-açúcar está em constante crescimento, impulsionada por diversos fatores:

Energia Renovável: O etanol continua sendo uma peça central na transição energética global. O avanço de veículos híbridos e a busca por combustíveis de menor impacto ambiental reforçam a relevância do etanol como substituto para combustíveis fósseis.

Açúcar no Mercado Internacional: O açúcar brasileiro mantém posição de destaque no comércio global, com uma demanda crescente na Ásia e África. Essa dinâmica deve ampliar o volume de exportações, exigindo maior capacidade logística.

Bioenergia e Biomassa: A geração de energia a partir da biomassa da cana está se consolidando como uma alternativa viável e sustentável, aumentando a necessidade de transporte especializado para esse tipo de material.

Com esse crescimento, o transporte canavieiro enfrentará a necessidade de atender a uma logística mais complexa, conectando fazendas remotas, usinas e mercados com eficiência e rapidez.

Avanços Tecnológicos e Automação

A integração de tecnologias modernas ao transporte canavieiro é uma tendência inevitável, trazendo benefícios significativos em termos de eficiência e redução de custos. Entre os avanços esperados estão:

Automação de Frotas Off-road: Caminhões autônomos ou semiautônomos já estão sendo testados em áreas agrícolas para o transporte de cana-de-açúcar dentro das fazendas. Esses veículos reduzem custos operacionais, aumentam a precisão e minimizam erros humanos.

Gestão Digital da Logística: O uso de softwares avançados para planejar rotas, monitorar frotas em tempo real e prever gargalos logísticos promete revolucionar a operação do transporte canavieiro.

Telemetria e IoT: A telemetria permite monitorar o desempenho dos veículos, prever manutenções e reduzir o consumo de combustível. Dispositivos de Internet das Coisas (IoT) poderão conectar máquinas agrícolas diretamente aos caminhões, criando um ecossistema integrado e eficiente.

Esses avanços tecnológicos não só aumentarão a eficiência do setor, mas também contribuirão para reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais.

Sustentabilidade e Pressão Ambiental

A sustentabilidade é uma preocupação crescente no setor sucroenergético, e o transporte canavieiro não é exceção. A pressão por práticas mais ecológicas traz expectativas de mudanças significativas, como:

Uso de Combustíveis Alternativos: Caminhões movidos a biocombustíveis (como o biodiesel) ou gás natural deverão se tornar mais comuns, reduzindo as emissões de carbono do transporte rodoviário.

Eletrificação de Frotas: Embora ainda em fase inicial, há expectativas de que, em médio prazo, caminhões elétricos possam ser incorporados às operações rodoviárias, especialmente para trajetos mais curtos.

Redução de Emissões: Regulamentações mais rígidas sobre emissões de gases de efeito estufa exigirão maior eficiência energética e tecnologias limpas no transporte de cargas.

Essas iniciativas visam alinhar o setor às metas globais de redução de emissões, garantindo sua competitividade no mercado internacional e contribuindo para a preservação ambiental.

Investimentos em Infraestrutura

A infraestrutura rodoviária e off-road é um dos principais desafios para o transporte canavieiro, e há grandes expectativas de investimentos nos próximos anos. Algumas áreas prioritárias incluem:

Pavimentação de Estradas Vicinais: A melhoria das estradas rurais é essencial para reduzir o tempo e o custo do transporte off-road. Projetos estaduais e federais têm sido lançados para atender essa demanda.

Modernização da Malha Rodoviária: O transporte rodoviário interestadual enfrenta gargalos significativos devido à má qualidade das estradas e ao congestionamento em vias principais. Investimentos em duplicação de rodovias e manutenção são esperados para aumentar a eficiência.

Expansão Ferroviária: Embora o modal rodoviário continue predominante, a expansão de ferrovias em regiões produtoras, como o Triângulo Mineiro, é vista como uma solução de longo prazo para reduzir custos e emissões no transporte de produtos derivados.

Esses investimentos são cruciais para garantir a competitividade do setor e atender ao aumento esperado na demanda por transporte.

Regionalização e Integração Logística

A integração logística entre as regiões produtoras e os mercados consumidores será outro ponto de destaque. A localização estratégica do Triângulo Mineiro, por exemplo,

torna a região um hub natural para o transporte canavieiro estadual e interestadual. O fortalecimento de polos logísticos regionais, com maior capacidade de armazenagem e transbordo, é uma expectativa crescente.

Além disso, parcerias público-privadas (PPPs) podem desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento de infraestrutura logística, garantindo maior agilidade no escoamento da produção.

Desafios e Oportunidades

Apesar das expectativas positivas, o setor também enfrenta desafios significativos:

Sazonalidade: A concentração das operações durante a safra exige planejamento para evitar sobrecarga de equipamentos e pessoal.

Escassez de Mão de Obra Qualificada: A operação de veículos e equipamentos especializados requer profissionais treinados, e a escassez de mão de obra qualificada pode ser um entrave.

Regulamentações: O cumprimento de normas ambientais e trabalhistas pode aumentar os custos operacionais, mas também abre oportunidades para empresas que investem em inovação e conformidade.

Por outro lado, o aumento da demanda global por açúcar, etanol e bioenergia representa uma grande oportunidade para o setor, impulsionando investimentos em tecnologia, infraestrutura e expansão de mercado.

Conclusão

O setor de transporte canavieiro está em um momento de transição, com grandes expectativas de crescimento, modernização e sustentabilidade. A incorporação de novas tecnologias, a melhoria da infraestrutura e a adoção de práticas mais verdes são tendências que devem moldar o futuro do setor.

As empresas que investirem em inovação, eficiência operacional e alinhamento às demandas ambientais terão uma posição privilegiada para atender à crescente

demanda por transporte no Brasil e no mercado internacional. O cenário é desafiador, mas repleto de oportunidades para transformar o transporte canavieiro em um modelo de eficiência e sustentabilidade.

2.5. Causas do Desequilíbrio Financeiro

O infortúnio do Grupo Avanci se iniciou em meados de 2020, tendo a sua principal atividade gravemente atingida pela crise sanitária ocorrida em decorrência da Pandemia da COVID-19, que trouxe influências negativas no resultado da companhia.

Com a crise sanitária, ocorreram aumentos significantes no valor dos insumos e custos necessários para o transporte. Tais gastos, todavia e por óbvio, não estavam projetados no orçamento das empresas naquele momento. Em síntese, os insumos e custos necessários tiveram grande aumento, todavia, a tabela de preço para transporte canavieiro já havia “fechado”, de forma que os valores pagos pela prestação do serviço de transporte não acompanhavam a alta nos preços dos insumos.

Os anos seguintes trouxeram reflexos gigantescos ocasionados pela alta inflação nos principais insumos e custos necessários para as operações de transporte, sendo que este fato prejudicou a atividade principal que o Grupo Recuperando desenvolve (transporte rodoviário de cargas).

Os principais insumos e custos necessários para as operações de transportes rodoviários das Recuperandas que tiveram alta de preço são:

- Óleo diesel;
- Mão de obra (que necessita ser capacitada);
- Cavalo-mecânico;
- Reboque e Semirreboque

- Óleo e lubrificante;
- Pneus;
- Manutenção corretiva e preventiva (peças reposição);

Tendo por base alguns estudos e, em referência a ser citado o DECOPE, referido departamento é responsável pela realização de estudos técnicos, voltados à apuração de custos de transporte rodoviário de cargas e logística, estatística do setor, estudos macroeconômicos e formação de índices de custos referenciais que medem a inflação do setor, dentre eles os dois com mais destaque são o INCTF – Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada e o INCTL – Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Lotação.

O INCTF e INCTL têm como objetivo principal medir a evolução dos custos operacionais de transporte rodoviário de cargas, sendo índices do setor de transporte com grande repercussão e credibilidade, publicado no site da NTC e por todas as entidades que representam o transporte (Sindicatos e Federações), bem como em outros meios de comunicação.

O INCTL reflete a variação dos custos do transporte rodoviário de cargas fechadas ou lotações, ou seja, ele mede a evolução de todos os custos da carga completa, incluindo a transferência, a administração (custos indiretos), gerenciamento de riscos e custo valor. O índice, assim como o INCTF, também não contempla impostos e margem de lucro na sua apuração. Esse indicador de grande credibilidade demonstra que em mais um ano a variação média dos custos chegou ao patamar de 17,01% (dezessete vírgula zero e um por cento) de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 (dezembro de 2022 sobre dezembro de 2021, ou ainda nos últimos doze meses).

O preço por litro do óleo diesel S-10 que representa cerca de 40% (quarenta por cento) do custo operacional e é o principal insumo da cadeia, sofreu uma variação nos últimos 12 (doze) meses (dez-21 contra dez-22) de 17,93% (dezessete vírgula noventa e três por cento), resultado este que foi principalmente ditado pela nova regra política da Petrobrás, a partir de setembro de 2015.

Nos 12 (doze) meses (Dez/2022 contra Dez/2021), o cavalo mecânico teve variação de 25,36% (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento), semirreboque 75,44% (setenta e cinco vírgula quarenta e quatro por cento), seguros 31,05% (trinta e um vírgula cinco por cento), salários do DAT – 12,40% (doze vírgula quarenta por cento), óleo cárter 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), óleo câmbio 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento), recapagem com 7,90% (sete vírgula noventa por cento), lavagem 12,80% (doze vírgula oitenta por cento) e pneus 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) – 295/80 R22.

Além da alta nos insumos e custos necessários para as operações de transportes das Recuperandas, outros fatores também prejudicaram sua atividade principal, quais sejam, os altos preços praticados pelas seguradoras nos contratos de seguros de caminhões, bem como o fato de que os contratos de locação de caminhões estabeleciam como índice de correção o IGPM, o qual teve alta no período da pandemia.

Ademais, importante mencionar ainda que, por força da Resolução Contran nº 872, de 13 de Setembro de 2021 e Deliberação nº 267, de 27 de Fevereiro de 2023, que altera a resolução CONTRAN nº 872, as Recuperandas poderiam transportar a quantidade máxima de 91,0 toneladas, acrescida de 10% toneladas. Todavia, as Recuperandas não conseguiam "puxar" a tonelada permitida para transporte, uma vez que, na hipótese em comento, a empresa responsável pelo carregamento das cargas é a contratante (usina) e, referida empresa não colocava na carga a quantidade permitida de toneladas, de forma que os caminhões das Recuperandas operavam em déficit de sua capacidade de produção.

Em razão do fato narrado no parágrafo acima, as Recuperandas incorreram numa perda significativa em toneladas transportadas, o que representou 252.452.394 toneladas durante a safra de 2023, deixando de faturar, com a quantidade de toneladas que podiam ter transportado e entregue, o valor de R\$ 3.936.444,31 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Referido prejuízo foi absorvido integralmente pelas Recuperandas.

Outro fator que prejudicou o Grupo Recuperando situa-se no fato de que, acreditando no aumento de seu potencial de transporte, mesmo com as carretas 11 (onze) eixos para a realização das operações (às quais as empresas acreditavam que aumentaria seu potencial de transporte), as Recuperandas não conseguiram atingir a produção esperada.

Referidas carretas, por serem maior, necessitavam de mais insumos, bem como, demandavam também estradas apropriadas, com viabilidade de tráfego no percurso. Assim, após análise das estradas para tráfego das carretas na zona rural, verificou-se a necessidade da reforma das estradas, para o devido tráfego de uma carreta de 11 (onze) eixos (considerando especialmente seu tamanho). Referida reforma, de responsabilidade da Contratante do serviço de transporte (usina), todavia, nunca ocorreu.

Não tendo ocorrido a reforma das estradas em questão, as Recuperandas tiveram maior demanda de manutenção tanto das carretas como dos caminhões. Houve, desta forma, quebra de quantidade significativa de peças de reposição, sendo que a peça que mais quebrou foi a chamada “diferencial do caminhão”, de alto custo.

Por fim, cumpre mencionar que as Recuperandas, no receio de encerrarem suas atividades empresariais, ante à situação de crise que vivenciaram e que ainda vivenciam, necessitaram realizar o desligamento de seus funcionários, ocasião em que, em consideração aos colaboradores e em boa-fé, optaram por utilizar o valor que havia disponível em seu caixa para realizar o acerto de todas as rescisões dos colaboradores, o que totalizou a quantia de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), o que agravou a situação de crise.

Ademais, após os pontos citados, a situação das Recuperandas se resume em falta de capital de giro e aumento de custos operacionais, sustentando assim atender os requisitos exigidos para os benefícios trazidos pelo rito da recuperação judicial.

Com a presente ação, o Grupo Recuperando busca preservar sua atividade empresarial e, conseqüentemente os empregos dos colaboradores diretos e colaboradores indiretos, trazer a circulação de bens e serviços, fomentar a geração

de riquezas e o recolhimento de tributos e, por fim, produzir e garantir o pagamento aos credores e todos os demais benefícios econômicos e sociais que decorrem da atividade empresarial saudável.

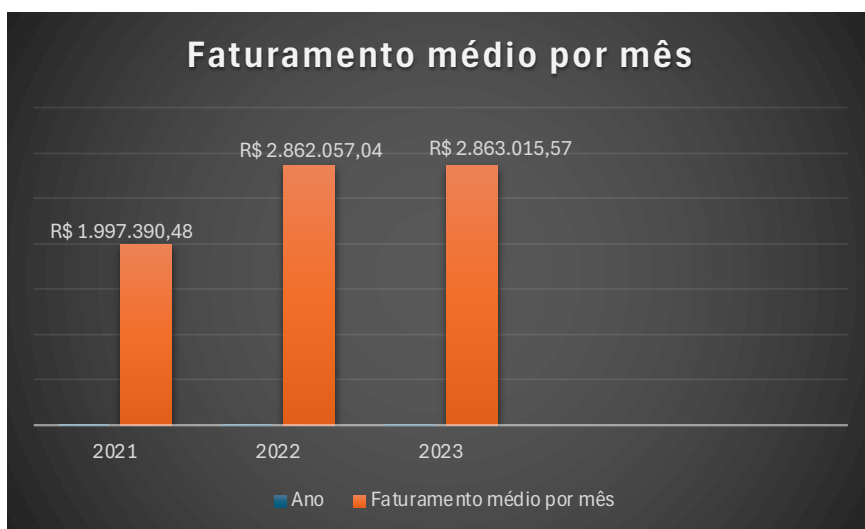
Eis o resumo detalhado do histórico das Recuperandas e das circunstâncias negativas que enfrentaram ao longo dos anos, ficando clara a situação periclitante que vêm enfrentando, motivo pelo qual fica comprovada que a manutenção dos negócios do Grupo será impossível sem a proteção da recuperação judicial.

2.6. Histórico de Faturamento

Antes de apresentar o gráfico de faturamento do Grupo Avanci, é importante considerar o contexto desafiador em que a empresa tem operado.

Apesar desses desafios, o Grupo Avanci manteve seus esforços para se adaptar às condições do mercado e buscar soluções para manter suas operações.

Quadro I:



3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como pede o rigor da moderna gestão no mercado globalizado, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretadas à luz do princípio da preservação que a envolve. Importantes reestruturações operacionais e mercadológicas, serão implementadas sob o raciocínio lógico-científico dos consultores da empresa, focados ainda na análise e avaliação criteriosa dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

A administração cuida desde o primeiro momento desta fase, em reiterar políticas e implantar relatórios de acompanhamento que permitirão a constante verificação do andamento das operações para a necessidade de análise de alternativas e correção de rumos.

Face ao histórico exposto, reiteramos que a empresa possui sólidas expectativas de mercado. Essa perspectiva é embasada no vasto know-how adquirido ao longo de seus 11 anos de atuação, somados aos 18 anos de experiência prévia de seu cofundador, Sr. Carlos Alberto Avanci. Essa trajetória é marcada pelo reconhecimento e fidelidade de seus clientes, sustentados pela qualidade no atendimento e compromisso com a excelência.

Adicionalmente, a Recuperação Judicial, aliada ao crescimento esperado para o setor, reforça a confiança na retomada e expansão das operações, garantindo o fortalecimento da empresa e sua posição de destaque no mercado.

Diante disso, foi elaborado o Laudo de Viabilidade Econômica (em anexo), que mostra sua viabilidade frente às reestruturações, conforme toda sua estrutura, consolidação de mercado e estratégia comercial é possível constatar que dentro das condições e planejamento de pagamentos por este plano proposto e considerando o patamar atual de faturamento, geração de lucro e de caixa, a empresa cumprirá com a liquidação de todos seus credores e seu passivo fiscal, voltando a sua consolidação financeira, onde melhorará seu poder de compra com pagamentos à vista e reduzirá seus custos de

despesas operacionais, sendo que estes resultados serão convertidos a pagamento dos seus credores.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDITORES

Como se verá a seguir, a relação de credores do Grupo Avanci é composta de maioria por credores Quirografários com mais de 75% dos créditos concentrados na referida classe.

O resumo dos credores, consolidado por classe, segue abaixo:

Relação de Credores Consolidado por Classes			
<u>Classe</u>	<u>Qtde</u>		<u>Valor</u>
Credores Trabalhistas	4	R\$	50.088,78
Credores Com Garantia Real	0	R\$	0,00
Credores Quirografários	12	R\$	9.986.235,87
Credores EPP / ME	7	R\$	84.493,23
Credores Extra Concursais	0	R\$	0,00
TOTAL GERAL	53	R\$	10.120.817,88

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

A administração do Grupo Avanci já iniciou suas ações para modificação do cenário da empresa para que ela supere o ponto de equilíbrio e passe a dar resultados e para que ela cumpra com todas as exigências do Processo de Recuperação Judicial.

Assim para a elaboração do Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: Administrativa, Comercial, Custos, Suprimentos e Recursos Humanos. A análise destas áreas, em conjunto com a

avaliação do desempenho financeiro da empresa, foi base para nortear as ações a serem tomadas visando recuperar a empresa.

O plano de reestruturação desenvolvido para que a empresa supere sua dificuldade econômico-financeira, atingindo a lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, foi baseada em premissas razoáveis e conservadoras.

A viabilidade futura da empresa não se limita apenas à resolução da atual situação de endividamento, mas também depende, fundamentalmente, da melhoria do seu desempenho frente ao novo cenário.

Estratégias para Reestruturação e Melhoria dos Resultados

A empresa apresenta um plano estratégico sólido para alavancar seus resultados operacionais e financeiros, com o objetivo de honrar seus compromissos diários e realizar o pagamento dos credores conforme previsto no plano de Recuperação Judicial. As estratégias propostas incluem o fortalecimento das operações existentes e a implementação de atividades adicionais que aumentarão significativamente o faturamento e a lucratividade.

Projeção de Faturamento Atual

A empresa já conta com uma estrutura operacional consolidada e um fluxo financeiro proveniente de suas operações atuais. No entanto, com base em um planejamento detalhado, projeta-se uma expansão significativa no faturamento e na receita líquida por meio de atividades complementares e investimentos estratégicos.

Atualmente, a empresa opera com três caminhões rodocaçambas, cada um com capacidade de carga líquida de 47 toneladas. O faturamento bruto mensal estimado é de R\$ 90.000,00 por caminhão, totalizando R\$ 270.000,00.

Expansão Operacional Planejada (2025)

A partir de junho de 2025, a empresa prevê a implementação de um projeto de expansão robusto a ser iniciado quando da liberação de recursos atualmente bloqueados. Essa liberação permitirá os seguintes investimentos:

Aquisição de quatro conjuntos adicionais de rodocaçambas.

Inclusão de quatro novos cavalos mecânicos, aumentando para um total de sete conjuntos em operação.

Com essa expansão, o faturamento bruto mensal estimado passará para acima de R\$ 630.000,00, consolidando a empresa como um player ainda mais relevante no setor de transporte de cargas. Esse aumento na frota e capacidade operacional resultará em ganhos de escala e maior eficiência logística.

Diversificação de Receitas

Além da expansão da frota, a empresa implementará um projeto de diversificação que agregará valor às operações atuais. Atualmente, a transportadora atua de forma terceirizada, realizando o transporte direto do embarcador para o consumidor. O novo modelo incluirá:

Comercialização dos produtos transportados, como milho, soja, farelo de milho, calcário, gesso e fertilizantes.

Agregação de valor ao frete, combinando transporte e comercialização, resultando em um aumento estimado de 15% no lucro por operação.

Essa estratégia aumentará significativamente a receita líquida mensal por caminhão, com uma projeção de R\$ 25.000,00 líquidos para cada unidade, totalizando R\$ 175.000,00 para os sete caminhões. Quando combinados com os ganhos do frete terceirizado, o faturamento mensal líquido atingirá R\$ 339.500,00, uma melhoria expressiva em relação aos números atuais.

Planejamento a Médio e Longo Prazo

Com a reestruturação em andamento, os primeiros 12 meses (2024-2025) serão desafiadores, mas com o empenho de uma equipe experiente e altamente qualificada, a empresa acredita ser capaz de superar adversidades e estabelecer uma base sólida para o futuro. A experiência de mais de 29 anos no setor de transportes será crucial para a execução eficaz desse plano.

Entre 2026 e 2027, a empresa projeta um crescimento anual médio de 20%, consolidando sua posição no mercado e garantindo uma geração de receita robusta e sustentável. A expectativa é que a ampliação das operações, aliada à diversificação de atividades, crie um ciclo virtuoso de crescimento.

Compromisso com os Credores e Sustentabilidade do Negócio

Esse plano estratégico reflete o compromisso da empresa com:

Honrar os compromissos financeiros assumidos no âmbito da Recuperação Judicial.

Garantir a sustentabilidade do negócio, mantendo a competitividade no mercado e gerando resultados consistentes.

Preservar empregos e fortalecer sua contribuição econômica, tanto para os colaboradores quanto para a região onde atua.

Acreditamos firmemente que, com esforço, planejamento e execução cuidadosa das estratégias propostas, seremos capazes de reverter os impactos adversos enfrentados, retomando o crescimento e assegurando a saúde financeira da empresa no longo prazo.

5.1. Juros e da Correção Monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados conforme previsto em cada classe de credores, da mesma forma, o início da incidência e forma de cálculo será efetivado conforme previsto em cada classe de credores em específico e sua cláusula competente.

5.2. Da venda de ativos

Premissa fundamental da recuperação econômico-financeira do Grupo Avanci é a disponibilidade de capital de giro para sua operação. A Crise financeira já verificada levou a perder crédito com todos os seus fornecedores, bem como junto às instituições financeiras, assim, prazos de pagamentos de fornecedores foram reduzidos a zero, como também não existem mais linhas de créditos a serem tomadas.

Desta forma o Grupo Avanci poderá alienar seus veículos, máquinas, equipamentos, marcas, certificações e imóveis. Nos casos de eventuais futuros pedidos de venda de ativos as recuperandas deverão submeter a respectiva autorização ao crivo do MM. Juízo Recuperacional. O recurso obtido será revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia, conforme previsão do art. 50, §1º, da Lei n. 11.101/05.

A alienação deverá respeitar as formas previstas na Lei 11.101/05.

5.3. Novos Créditos

O Grupo Avanci poderá tomar novas linhas de crédito para viabilizar o financiamento do seu capital de giro e crescimento. Conforme previsto em Lei, tais créditos novos serão prioritários em relação aos Créditos do Plano.

Poderá realizar operações de desconto de seus recebíveis ou utilizar seus recebíveis, estoques e demais ativos como garantia para novas linhas de crédito.

Também poderá contratar fianças bancárias, cartas de crédito, *DIP Financing* ou outros instrumentos que sirvam de garantia para a obtenção de crédito com outras instituições financeiras ou fornecedores, de forma a viabilizar sua operação.

5.4. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade

O Grupo Avanci poderá constituir nova empresa com o intuito de assumir toda operação das empresas atuais, visando alavancagem da operação. A constituição de uma nova empresa é uma alternativa viável, sendo que esta nova empresa poderá ser constituída de várias formas, inclusive através de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) ou outra que atenda as necessidades.

5.5. Da venda da empresa

O Grupo Avanci poderá buscar investidores interessados na aquisição parcial ou total do controle societário da empresa. Neste caso, a venda fica desde já autorizada desde que o recurso obtido seja revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

5.6. Adiantamento e Fomento

Para garantir a continuidade da operação da empresa, este poderá realizar adiantamentos e fomentos a seus fornecedores de forma a viabilizar a continuidade de fornecimento.

A Recuperanda esclarece que tais medidas são essenciais para a manutenção das atividades empresariais e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

5.6.1. Necessidade de Capital de Giro

A empresa enfrenta desafios típicos de um processo de soerguimento, incluindo restrições de crédito e necessidade de liquidez para suprir custos operacionais essenciais, como folha de pagamento, fornecedores estratégicos e despesas

correntes. O acesso a adiantamentos e fomentos possibilita a continuidade das operações, evitando a desmobilização produtiva e garantindo a geração de receitas para cumprimento das obrigações recuperatórias.

5.6.2. Critérios para Concessão de Adiantamentos e Fomentos

Os adiantamentos e fomentos serão concedidos com base em critérios objetivos e alinhados ao Plano de Recuperação Judicial, incluindo:

- Impacto no fluxo de caixa: Prioridade para despesas críticas à continuidade das atividades;
- Contrapartida econômica: Preferência para investimentos que resultem em geração de receita de curto e médio prazo;
- Equidade e transparência: Todas as liberações serão devidamente registradas e apresentadas à Administradora Judicial, garantindo conformidade com os princípios da boa-fé e preservação da empresa.

5.6.3. Benefícios para os Credores e para a Recuperação da Empresa

O fomento à atividade empresarial neste momento crítico permite a reestruturação sustentável da empresa, evitando prejuízos ainda maiores aos credores. A continuidade das operações possibilita o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação, reduzindo riscos de liquidação e maximizando as chances de adimplemento futuro.

Diante do exposto, a Recuperanda reforça a necessidade e a viabilidade dessas medidas.

5.7. Governança Corporativa e Administração

Sujeito às limitações previstas no plano, o Grupo Avanci tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu

objetivo social, sem a necessidade da prévia autorização da assembleia de credores e/ou do Juízo da recuperação judicial.

5.8. Distribuição de Lucros e Dividendos

A empresa não poderá distribuir lucros nos primeiros dois anos de cumprimento do PRJ e, a partir do terceiro ano, mediante cumprimento dos termos aqui expressos, poderá começar a distribuir lucros desde que não comprometa a amortização do saldo de dívida do plano.

5.9. Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente, a outros credores ou terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que: (i) a empresa seja informada; (ii) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do plano, reconhecendo que o crédito está sujeito as condições e disposições deste plano.

6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO

6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos

Quanto aos credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, verifica-se haver aqueles definidos nos Artigos 67 e 84 da LRF – Credores Extraconcursais – e aqueles relacionados no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF, aqui designados como Credores Não Sujeitos. Estes credores (Extraconcursais e Não Sujeitos) poderão expressamente aderir ao presente PRJ, obedecendo às formalidades e critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes e Credores Não Sujeitos Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os credores Extraconcursais e Não Sujeitos (Credores Extraconcursais Aderentes, Credores Não Sujeitos Aderentes) deverão manifestar-se expressamente nesse sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da decisão da homologação do PRJ pelo Juiz competente.

A adesão, em qualquer caso, se dará pela totalidade do valor crédito, tomando-se por base, para fins de verificação do quantum, a data da realização da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que será apresentada relação com discriminação de todos os créditos passíveis de adesão.

Os credores que optarem pela adesão serão considerados para todos os efeitos incluídos na Classe de Credores Quirografários, sendo pagos daquela forma.

Explicita-se, por fim, que a adesão não outorgará aos credores aderentes o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, tendo em vista a regra expressa do art. 41 da LRF, acima transcrito.

6.2. Retificação da Lista de Credores

Eventuais credores que não constaram da relação de credores estão sujeitos às mesmas regras e condições estabelecidas no presente plano, de acordo com a classe em que estejam enquadrados, após o trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito ou impugnação de crédito.

6.3. Novação da Dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, observando-se ainda os termos do Parágrafo 2º do Art. 61 da lei 11.101/05.

6.4. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste PRJ, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra as Recuperandas, ressalvados os direitos contra coobrigados na forma dos arts. 49, §1º e 59 da LFRE, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada

O Grupo Avanci opera em um mercado promissor e as medidas estão perfeitamente incluídas no “rol” elencado pelo artigo 50 da Lei 11.101/05, mas, poderá alternativamente socorrer-se as outras hipóteses elencadas, in verbis:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V. Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

- VI. Aumento de capital social;
- VII. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X. Constituição de sociedade de credores;
- XI. Venda parcial dos bens;
- XII. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII. Usufruto da empresa;

7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO

Diante do cenário já apresentado, é notório que a empresa depende de um plano de recuperação e de pagamentos para manter sua sobrevivência, o qual deverá trabalhar com um orçamento e um planejamento de resultado conforme apresentado, para conseguir o resultado esperado. O PRJ foi analisado e proposto de acordo às expectativas de comportamento de fluxo de caixa futuro, diante de uma estratégia de redução de custos e otimização de processos para melhores resultados e sobre uma expectativa real de valores de faturamento, o qual poderá ser observado no quadro de DRE projetado (em anexo). Com base nesta análise, conseguimos estabelecer o prazo necessário e os descontos aplicáveis para viabilizar a recuperação da empresa. Com um faturamento projetado crescente para os próximos exercícios, nosso foco

está na redução de custos. Como resultado, será possível realizar pagamentos aos credores ao longo de 180 meses, conforme os valores propostos que serão detalhados nos próximos tópicos. Além disso, estamos considerando o desenvolvimento de novos produtos que podem contribuir para fortalecer ainda mais nossa posição no mercado.

7.1. Dos meios empregados na recuperação

O plano prevê a recuperação do Grupo Avanci, por meio das seguintes práticas das quais grande parte já foram iniciadas:

- Reestruturação do seu endividamento com o estabelecimento de prazos, negociações de descontos e custos compatíveis com sua atual operação;
- Adequação e redução dos custos operacionais para melhora de resultados, onde diante da estratégia comercial adotada, a empresa poderá ter uma operação mais enxuta sendo assim mais eficiente;
- Adequação e redução da estrutura organizacional e despesas administrativas, visando melhoria dos resultados, consequência da estratégia adotada;
- Prospecção de novos fornecedores melhorando as compras que são pagas com caixa próprio, através de procedimentos e processos internos já iniciados assim melhorando suas margens;
- Redução dos custos e despesas financeiras, consequência das medidas anteriores tomadas, realizando uma melhor gestão de caixa com compras a vista e captação de linhas mais baratas, reduzindo sua onerosidade com juros.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDITORES

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

O Grupo Avanci, em sua relação de credores, um total de 4 (quatro) credores trabalhistas somando um total de R\$ 50.088,78 (Cinquenta mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- O crédito da Classe I – Credores Trabalhistas, é assim considerado aqueles relacionados na lista do Administrador Judicial, limitados a 150 salários mínimos;
- O crédito que exceder aos 150 salários mínimos previstos, deverá ser reclassificado para a Classe III e considerado crédito quirografário;
- Todos os créditos pertencentes a Classe I – Credores Trabalhistas, ou seja, todos os créditos vinculados, já liquidados ou a liquidar, limitados a 150 salários mínimos, sofrerão deságio de 50% e serão pagos a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior a data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.
- Considerando a existências de credores nas condições mencionadas no artigo 54, § 1º da lei nº 11.101 de 2005, com crédito de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Para os credores trabalhistas cujos créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, após a decisão, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da data da decisão, transitada em julgado, que tornará líquida a obrigação e determinará a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial deste crédito, respeitada a paridade de credores, efetuando-se o mesmo desconto e sendo pago no mesmo prazo de 12 meses previsto.

Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

O Grupo Avanci não possui em sua relação credores com Garantia Real. Na eventualidade de qualquer alteração junto ao quadro geral de credores posterior ao desenvolvimento deste plano fica estabelecido as condições de pagamento conforme os seguintes parâmetros:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O Grupo Avanci possui em sua relação de credores quirografários 12 (doze) credores, com valor total de R\$ 9.986.235,87 (Nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJEda publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

O Grupo Avanci possui em sua relação de credores EPP / ME 7 (sete) credores, com valor total de R\$ 84.493,23 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 80% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 180 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

A empresa visa o pagamento de todos os seus tributos conforme renegociações possíveis das empresas em recuperação judicial ou ainda de acordo com laudo de viabilidade econômica.

Diante deste quadro o Grupo Avanci efetuou um levantamento de todo seu passivo fiscal e pretende aderir a eventual parcelamento proposto pelo governo, contudo outras questões estão sendo analisadas antes:

- Adequação do parcelamento conforme fluxo de caixa e possibilidade de pagamento da empresa;
- Apuração do valor “justo” de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;
- Medidas jurídicas e administrativas visando recuperação de tributos.

Diante do exposto, o pagamento de seu passivo fiscal está simulado no Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (em anexo) com a expectativa dos valores após negociações.

10. FALÊNCIA

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores em assembleia;
- Não apresentação do plano pelo devedor no prazo;
- Rejeição de plano pela assembleia dos Credores;
- Descumprimento do plano de recuperação.

Como se pode observar a nova lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, sendo afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos.

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

- I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;
- II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;
- III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;
- IV. Créditos com privilégio especial;
- V. Créditos com privilégio geral;
- VI. Créditos quirografários;
- VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- VIII. Créditos subordinados.

11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES

O Grupo Avanci entende que, como costumeiramente tem ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na

Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da Grupo Avanci entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

12. CONCLUSÃO E RESUMO

Tal como amplamente demonstrado acima, a requerente é cristalinamente viável, seu negócio é bem recebido pelo mercado, goza de credibilidade com a excelência amplamente reconhecida.

A fim de reforçar a convicção, de imediato ao ajuizamento do pedido recuperacional a requerente já tem empreendido seus melhores esforços a fim de superar a crise, aplicando um efetivo processo de renovação organizacional, redimensionamento estrutural, financeiro e de gestão, buscando alcançar seu break even e retomar sua estabilidade financeira que será atingida ainda no ano de 2025.

Assim, a requerente para que lhe seja permitido readequar as atividades sociais e o giro dos negócios é essencial que ocorra a aprovação deste plano para que possa ajudar a sanear a crise econômico-financeira pela qual vem atravessando, com a finalidade de preservar os negócios sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a continuidade do emprego e fomentar o trabalho respeitando a dignidade da pessoa humana, assegurando a satisfação, ainda que parcial e em diferentes condições, dos direitos e interesses de seus credores.

A reestruturação da requerente é, portanto, viável e consentânea com o princípio da preservação da empresa, estabelecido pelo artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Verificando-se o histórico da empresa, por meio de uma análise crítica das causas que levaram à crise, chega-se à conclusão de que sem os efeitos de uma moratória dificilmente haveria chance do reestabelecimento da tão importante atividade.

Este Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, que embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para a sua adequação à realidade de momento e dos respectivos pagamentos propostos.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para início dos pagamentos, com redução dos encargos financeiros.

Para início do pagamento deste PRJ, os credores deverão enviar dados bancários para recebimento de seu crédito com antecedência mínima de (60) sessenta dias à primeira data de recebimento. Caso o envio ocorra após este período o início de pagamento se dará (60) sessenta dias após o envio dos dados bancários e a periodicidade das próximas parcelas ficará vinculada à data do pagamento da primeira. Os dados bancários deverão ser enviados para o e-mail contasbancariaavanci@outlook.com e a contagem de prazo iniciada na data da confirmação do recebimento do e-mail.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperandas e mediante a convocação de assembleia geral de credores, a qual deliberará sobre as modificações propostas, através da maioria dos credores presentes, dependendo para sua aprovação o quórum mencionado no art. 45 c/c art. 58, caput e pár. 1º da LFR.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ não será decretada a falência das Recuperandas, sem que antes haja convocação da

Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida ao juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de qualquer descumprimento, a qual deliberará quanto à solução a ser adotada.

Este PRJ será considerado descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas.

Sem prejuízo do cumprimento do PRJ aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão pelas Leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sejam regidos por normas de outros países.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira do Grupo Avanci é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através de geração de empregos e riqueza do País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com ao alongamento do prazo para pagamentos dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios. Entendemos que, ao teor da Lei n. 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação judicial de empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade da empresa no mercado brasileiro.

Uberaba – MG, 27 de fevereiro de 2025.


Renato Ozanique Guarizo
NKN Gestão

13. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

DRE projetada para 12 meses e para 5 Anos																		
		01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Bruta Operacional	R\$	10.281.600,00	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	10.281.600	12.337.920	14.805.504	17.766.605	21.319.926
Receita de serviços prestados	R\$	10.281.600,00	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	10.281.600	12.337.920	14.805.504	17.766.605	21.319.926
Deduções da Receita	-R\$	1.163.225,30	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 1.163.225	- 1.395.870	- 1.675.044	- 2.010.053	- 2.412.064
(-) Deduções de receitas	-R\$	1.163.225,30	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 1.163.225	- 1.395.870	- 1.675.044	- 2.010.053	- 2.412.064
Receita Líquida	R\$	9.118.374,70	239.453	239.453	239.453	239.453	239.453	1.131.587	1.131.587	1.131.587	1.131.587	1.131.587	1.131.587	9.118.375	10.942.050	13.130.460	15.756.551	18.907.862
Custos dos Serviços Prestados	-R\$	6.996.085,74	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 6.996.086	- 8.395.303	- 10.074.363	- 12.089.236	- 14.507.083
(-) Custo dos serviços prestados	-R\$	6.986.091,95	- 183.458	- 183.458	- 183.458	- 183.458	- 183.458	- 866.971	- 866.971	- 866.971	- 866.971	- 866.971	- 866.971	- 6.986.092	- 8.383.310	- 10.059.972	- 12.071.967	- 14.486.360
(-) Custo dos serviços administrativos	-R\$	9.993,79	- 262	- 262	- 262	- 262	- 262	- 1.240	- 1.240	- 1.240	- 1.240	- 1.240	- 1.240	- 9.994	- 11.993	- 14.391	- 17.269	- 20.723
Despesas/Receitas Operacionais	-R\$	1.912.568,73	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 1.912.569	- 2.295.082	- 2.754.099	- 3.304.919	- 3.965.903
(-) Despesas administrativas	-R\$	100.105,78	- 2.629	- 2.629	- 2.629	- 2.629	- 2.629	- 12.423	- 12.423	- 12.423	- 12.423	- 12.423	- 12.423	- 100.106	- 120.127	- 144.152	- 172.983	- 207.579
(-) Despesas operacionais	-R\$	157.494,92	- 4.136	- 4.136	- 4.136	- 4.136	- 4.136	- 19.545	- 19.545	- 19.545	- 19.545	- 19.545	- 19.545	- 157.495	- 188.994	- 226.793	- 272.151	- 326.581
(-) Despesas com pessoal	-R\$	1.654.968,03	- 43.460	- 43.460	- 43.460	- 43.460	- 43.460	- 205.381	- 205.381	- 205.381	- 205.381	- 205.381	- 205.381	- 1.654.968	- 1.985.962	- 2.383.154	- 2.859.785	- 3.431.742
Resultado Operacional	R\$	209.720,23	5.507	5.507	5.507	5.507	5.507	26.026	26.026	26.026	26.026	26.026	26.026	209.720	251.664	301.997	362.397	434.876
Despesas Financeiras	-R\$	107.330,58	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 107.331	- 103.037	- 123.645	- 148.374	- 178.049
Despesas financeiras	-R\$	107.330,58	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 107.331	- 103.037	- 123.645	- 148.374	- 178.049
Lucro Antes de IR	R\$	102.389,65	2.689	2.689	2.689	2.689	2.689	12.707	12.707	12.707	12.707	12.707	12.707	102.390	148.627	178.352	214.023	256.827
Provisão de CSLL	R\$	9.215,07	242	242	242	242	242	1.144	1.144	1.144	1.144	1.144	1.144	9.215	13.376	16.052	19.262	23.114
Provisão de IR	R\$	22.238,96	584	584	584	584	584	2.760	2.760	2.760	2.760	2.760	2.760	22.239	26.863	29.835	33.402	37.683
Lucro e Prejuízo	R\$	80.150,68	1.863	1.863	1.863	1.863	1.863	8.803	8.803	8.803	8.803	8.803	8.803	70.936	108.388	132.465	161.358	196.030

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 – Alto Rio Preto – +55 (17) 3216-4004
 Goiânia/GO – Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929 – Bloco A – Sala 1416 – Jardim Goiás – +55 (62) 3602-0610

Fluxo de caixa projetado para 12 meses e para 5 Anos

	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	2025	2026	2027	2028	2029
Recebimentos	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	10.281.600	12.337.920	14.805.504	17.766.605	21.319.926
Vendas	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	1.275.943	10.281.600	12.337.920	14.805.504	17.766.605	21.319.926
Saídas	- 268.137	- 268.137	- 268.137	- 268.137	- 268.137	- 1.267.140	- 1.267.140	- 1.267.140	- 1.267.140	- 1.267.140	- 1.267.140	- 1.267.140	- 10.210.664	- 12.254.577	- 14.826.608	- 17.760.352	- 21.280.552
Deduções de Receitas	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 30.547	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 144.356	- 1.163.225	- 1.395.870	- 1.675.044	- 2.010.053	- 2.412.064
Custos dos Serviços Prestados	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 183.721	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 868.212	- 6.996.086	- 8.395.303	- 10.074.363	- 12.089.236	- 14.507.083
Despesas operacionais	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 50.225	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 237.349	- 1.912.569	- 2.295.082	- 2.754.099	- 3.304.919	- 3.965.903
Despesas Financeiras	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 2.819	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 13.320	- 107.331	- 103.037	- 123.645	- 148.374	- 178.049
IR/CSSL	- 826	- 826	- 826	- 826	- 826	- 3.903	- 3.903	- 3.903	- 3.903	- 3.903	- 3.903	- 3.903	- 31.454	- 40.239	- 45.887	- 52.664	- 60.797
Credores Trabalhistas I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 25.044	-	-	-
Credores Com Garantia Real II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 21.035	- 21.245	- 21.457
Credores ME / EPP IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.138	- 1.149	- 1.161
Parcelamentos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 131.397	- 132.711	- 134.038
Saldo de Caixa	1.863	1.863	1.863	1.863	1.863	8.803	8.803	8.803	8.803	8.803	8.803	8.803	70.936	83.343	- 21.104	6.253	39.374
FLUXO CAIXA PROJETADO	1.863	3.726	5.588	7.451	9.314	18.117	26.920	35.723	44.526	53.329	62.133	70.936	70.936	154.279	133.175	139.428	178.802

[illegible]

Quirografários III - 9.986.235,87

Qtd de anos

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Saldo Dev.
			1,00%
Avanci/Vick	25.683.475/0001-52	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO V	34.662,41
Avanci/Vick	25.683.475/0001-53	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO V	94.305,07
Avanci/Vick	18.451.455/0001-99	SOMAFERTIL CAMINHÕES LTDA	338.574,04
Avanci/Vick	18.451.455/0001-99	SOMAFERTIL CAMINHÕES LTDA	262.774,48
Avanci/Vick	05.524.572/0021-37	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	11.250,00
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.807,45
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.811,13
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.098,64
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.116,34
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.438,86
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.661,58
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.661,57
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.101,58
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.074,77
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.807,45
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.074,77
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.689,08
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.074,77
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.664,86
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.098,64

Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.664,86
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.116,34
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.101,58
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.098,64
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.125,45
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.101,57
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	14.016,64
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.098,65
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.125,45
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	15.098,65
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.664,86
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.664,86
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.689,22
Avanci/Vick	06.043.050/0001-32	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A	22.653,46
Avanci/Vick	67.041.111/0009-74	ESCANDINAVIA VEICULOS -FILAL UBERABA LTDA	3.294,05
Avanci/Vick	67.041.111/0006-21	ESCANDINAVIA VEICULOS - UBERLANDIA LTDA	29.101,07
Avanci/Vick	29.672.177/0001-16	BIOPAR BIONDO PARTICIPAÇÕES E IVESTIMENTOS S.A	1.475.853,44
Avanci/Vick	29.672.177/0001-16	BIOPAR BIONDO PARTICIPAÇÕES E IVESTIMENTOS S.A	2.774.767,44
Avanci/Vick	29.672.177/0001-16	BIOPAR BIONDO PARTICIPAÇÕES E IVESTIMENTOS S.A	374.807,04
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.651.132,85
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	838.600,05
Avanci/Vick	11.325.650/0002-04	TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA	27.743,59
Avanci/Vick	11.325.650/0002-04	TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA	75.778,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	350.000,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	350.000,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	90.000,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	90.000,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	70.000,00
Avanci/Vick	10.593.676/0002-70	LOCAL TRUCK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	100.000,00
Avanci/Vick	29.672.177/0001-16	BIOPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	225.466,00
Avanci/Vick	29.672.177/0001-16	BIOPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	210.724,62
TOTAIS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			9.986.235,87

Qtd de anos

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 – Alto Rio Preto – +55 (17) 3216-4004
 Goiânia/GO – Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929 – Bloco A – Sala 1416 – Jardim Goiás – +55 (62) 3602-0610